

## Maternidade Responsável e Reprodução Assistida: Limites Bioéticos e Jurídicos dos Direitos Reprodutivos da Mulher<sup>1</sup>

Polyana Goelzer Bopp<sup>2</sup>, Gabriela Treteski<sup>3</sup>, Paulo Vinícius Sporleder de Souza<sup>4</sup>, Jussara de Azambuja Loch<sup>5</sup> (orientadora)

*Faculdade de Direito*<sup>2,4</sup>, *Faculdade de Psicologia*<sup>3</sup>, *Faculdade de Medicina*<sup>5</sup> - Instituto de Bioética PUCRS

### Resumo

#### Introdução

O status jurídico e social da mulher vem sendo discutido no mundo atual com a consequente (re)definição de alguns direitos, dentre os quais destacam-se os direitos sexuais e reprodutivos, sendo reivindicado entre eles, o direito a gerar um filho mediante o livre recurso às técnicas de reprodução assistida (RA), que só se tornaram possíveis com o surgimento de novas biotecnologias (VEGA GUTIÉRREZ, 1999).

A humanidade, desde há muito tempo, procura controlar (quantitativa e qualitativamente) a sua forma de reproduzir-se, bem como superar eventuais problemas genéticos relativos à procriação, contudo, só recentemente a biomedicina vem proporcionando alternativas mais confiáveis e precisas a esse respeito (SPORLEDER DE SOUZA, 2007).

As técnicas de RA têm o papel de auxiliar na resolução desses problemas, facilitando o processo de procriação quando outras tenham sido ineficazes. Atualmente representam um progresso na solução do problema da infertilidade. Possibilitando, inclusive, a programação de ter filhos somente no momento e no número desejado.

Dentro deste tema serão discutidos os limites de acesso às tecnologias reprodutivas, os crimes da Lei de Planejamento Familiar, verificando princípios bioéticos e jurídicos para analisar a liberdade de procriação da mulher e os meios de alcançar seu direito à saúde. Tratar-se-á, também, das formas de RA mais comuns e suas consequências, verificando assim a existência de normas, ou não, que regulam seu acesso e limites.

---

<sup>1</sup> Trabalho realizado no Grupo de “Pesquisa e Ensino em Bioética Clínica” do Instituto de Bioética e apoiado pelo Programa BPA/PUCRS, Edital n.7/2011 – PRAIAS.

## **Metodologia**

Estudo de revisão bibliográfica, com uma metodologia qualitativa, dialética e interdisciplinar como instrumento orientador do processo de investigação e de análise.

## **Resultados**

Da sucinta análise dos resultados até aqui obtidos tem-se que o presente tema ganha maior relevância com a III Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 1994) e a IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Beijing, 1995) onde foram considerados os direitos sexuais e reprodutivos como fundamentais aos direitos humanos e ao desenvolvimento da população e, pela primeira vez, passaram a constituir os aspectos principais de um acordo central sobre população (DÍAZ, CABRAL E SANTOS, 2004).

Assim, ficou assegurado o direito de todo casal e de todo indivíduo de ter controle sobre o exercício de sua sexualidade e autonomia sobre sua saúde sexual e reprodutiva, de modo a adotar decisões sobre a reprodução, livre de coerção, discriminação e violência (PIMENTEL, PANDJIARJIAN e PIOVESAN, 2000).

Em relação aos termos saúde sexual e saúde reprodutiva, conclui-se que ambos estão diretamente relacionados, porém possuem definições próprias. Dessa forma, é importante que as políticas e ações de saúde considerem a relação entre sexualidade e reprodução, mas tratem esses aspectos de forma independente, visto que é possível o exercício da função reprodutiva sem relações sexuais (com o uso de técnicas reprodutivas), bem como é possível a atividade sexual sem fins reprodutivos (VENTURA, 2009).

O conceito de direitos reprodutivos encontra-se legitimado, apesar de certas oposições existentes, entretanto o conceito de direitos sexuais ainda não tem o reconhecimento em sua extensão ideal, ou seja, eles são reconhecidos como leis e políticas públicas, subordinados aos direitos reprodutivos (VENTURA, 2009).

## **Discussão**

O avanço biotecnológico trouxe dúvidas e incertezas éticas e jurídicas a respeito das técnicas de RA, visto que estas possibilitam a pessoas com problemas de fertilidade a realização do desejo de procriar. Assim, a maternidade responsável e a RA se inserem no tema dos direitos humanos, sendo, no entanto, polêmicas e de grande repercussão social (CAETANO, 2004).

Antigamente estas técnicas eram acessíveis somente a uma pequena camada da sociedade, com elevadas condições financeiras que podia pagar por esse serviço em clínicas

particulares. Esse quadro mudou nos últimos anos, a partir de 2006, quando o Sistema Único de Saúde proporcionou acesso às técnicas de RA para a população brasileira, como meio de assegurar o planejamento familiar elencado em nossa Magna Carta.

A partir dessa nova possibilidade no âmbito dos serviços de saúde, iniciou-se um processo de questionamentos direcionados às implicações éticas decorrentes do desenvolvimento tecnológico desta área. Em muitos países, isso desencadeou intensos debates visando à elaboração de leis capazes de regulamentar a prática clínica e estabelecer os limites técnicos e éticos para a sua aplicação (GUILHEM e PRADO, 2001).

Importante dizer que mesmo com os recursos escassos do país, surge a Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida, garantindo assim o direito à saúde reprodutiva e à justiça social. Daí uma das discussões importantes para o desenvolvimento do trabalho, assunto multidisciplinar que visa buscar os limites bioéticos e jurídicos dos direitos reprodutivos da mulher.

## **Conclusão**

Até o presente momento tem-se que para uma maior efetivação dos direitos sexuais e reprodutivos, vistos como direitos humanos, devem ocorrer ações de parceria entre a família, a sociedade e o Estado, fazendo com que a criação de novas políticas continuem assegurando esse direito: livre de preconceitos e dando prioridade para a autonomia dos indivíduos, principalmente no que diz respeito à sua capacidade de decidir sobre o seu corpo.

## **Referências**

CAETANO, Karen de Oliveira. **Limites éticos e jurídicos à liberdade reprodutiva**. Trabalho de Conclusão de Curso. Graduação em Direito. Faculdade de Direito da PUCRS, Porto Alegre: outubro de 2004.

DÍAZ, Margarita; CABRAL, Francisco; SANTOS, Leandro. Os direitos sexuais e reprodutivos. In: RIBEIRO, Claudia; CAMPUS, Maria Teresa de A. **Afinal, que paz queremos?** Lavras: Editora UFLA, 2004.

GUILHEM, Dirce e PRADO, Mauro Machado do. **Bioética, legislação e tecnologias reprodutivas**. Bioética. Vol. 9, nº 2 – 2001. Brasília. Conselho Federal de Medicina, 2001, p 113 – 126.

PIMENTEL, Sílvia; PANDJIARJIAN, Valéria. **Discriminar para não discriminar**. Jornal da Rede Saúde, Porto Alegre, n. 21, p. 5-9, set. 2000. Disponível em: <http://www.redemulher.org.br/aborto.html> Acesso em 19 de maio de 2011.

SPORLEDER DE SOUZA, Paulo V. **Direito penal genético e a lei de biossegurança**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007, p.36-37.

VEGA GUTIÉRREZ, Ana M. in: MARTINEZ, Jaime Vidal (Coord.), **Derechos reproductivos y técnicas de reproducción asistida**. Editorial Comares, S.L. 1999, p.8;10;19.

VENTURA, Miriam. **Direitos Reprodutivos no Brasil**. 3.ed. Brasília: UNFPA, 2009.